



**DECRETO N° 088/2023**

Nº de ordem:	088 / 2023
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placa da Prefeitura	
Em	0f / 03 / 2023
<u>Joséka Guerini</u> Responsável	

**“Aprova instituição de condomínio urbano simples e dá outras providencias”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS,**

no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o processo administrativo de nº 605/2023, a minuta de memorial de instituição de condomínio “Residencial Gonçalves 1”, o Projeto Arquitetônico, a certidão de inteiro teor, certidão negativa de débitos e o Parecer Jurídico exarado.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 61 e 62 e parágrafos da Lei Federal 13.465/2017, que trata da regularização fundiária rural e urbana, bem como os artigos 1.331 a 1.358 e o artigo 1.340 todos do Código Civil, com os incisos I e IV do artigo 20 e do artigo 30 da Lei 1.170/2015 de Montividiu - GO, que trata de loteamento e desmembramento.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado a constituição de condomínio urbano simples para fins residenciais, denominado “Residencial Gonçalves 1”, de propriedade de Josué Gonçalves Filho, CPF nº 095.572.961-00, do imóvel situado a Avenida Rio Verde, Q. 2, L. 11, Setor Morada Feliz, Montividiu-GO, M. 2.749, conforme planta, memorial descritivo e demais documentos que formalizem o processo, nos termos da legislação atinente a espécie e nas condições aqui estipuladas.

**Art. 2º.** O condomínio “Residencial Gonçalves 1”, com área total de 250,30 m<sup>2</sup>, possui área dividida da seguinte forma:



**CASA 01 (A)** – para frente com a Avenida Rio Verde, lado direito com o lote 10 e lado esquerdo com a Casa 02 (B) do lote 11, fundos com a Mineração Calcário, sendo 6,15 metros de frente e fundo, 25,00 metros nas laterais direita e esquerda, com área construída 79,42m<sup>2</sup>, total de 125,15m<sup>2</sup>, composta de 9 cômodos, 01 suíte, 01 sala, 01 banheiro social, 01 cozinha, 01 hall, 02 quartos, 01 lavanderia, cuja edificação é em alvenaria, com instalações hidráulicas, cobertura com telhas de fibrocimento, forro de laje, piso em cerâmica e murada.

**CASA 02 (B)** – para frente com a Avenida Rio Verde, lado direito com a casa 01 (A) do lote 10 e lado esquerdo com o lote 12, fundos com Mineração Calcário, sendo 6,15 metros na frente e fundo, 25,00 metros nas laterais direita e esquerda, com área construída 75,81m<sup>2</sup>, com área total de 125,15m<sup>2</sup>, composta de 8 cômodos, 01 sala, 01 cozinha, 01 lavanderia, 01 hall, 02 quartos, 01 banho social, 01 suíte, cuja edificação é em alvenaria, com instalações hidráulicas, cobertura com telhas de fibrocimento, forro de laje, piso em cerâmica e murada.

**Parágrafo único.** O condomínio a ser constituído não possui área de uso comum.

**Art. 2.** Quaisquer pagamentos de despesas, custas, emolumentos, certidões taxas respectivas e afins, necessários a conclusão do ato, serão de inteira responsabilidade do constituinte/proprietário.

**Art. 3.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2023.



**EDSON BUENO COUTINHO**  
Prefeito Municipal